



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 37/2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 09/2024 UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA E EXTENSÃO VINCULADO AOS EDITAIS: **PROPI Nº 19/2023**– FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024 e **PROEX Nº 30/2023** – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2024. O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SERTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista em projeto de extensão contemplado com bolsa nos editais de fomento interno do IFRS no ano de 2024.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal da bolsa está assim definido:

- 16 horas semanais: R\$700,00/mês (reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas será de: 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão.
- c) atender as especificidades de cada projeto de extensão, conforme previstas no Anexo

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas para o projeto de extensão está disponível no **Anexo I** deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital.	16/09/2024
2. Período de inscrição dos estudantes, via formulário eletrônico .	16/09 até 22/09/2024
3. Período para seleção dos(as) bolsistas.	23/09/2024
4. Envio do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas à direção/coordenação pelo(a) coordenador(a) do projeto.	Até as 12 horas de 24/09/2024
5. Divulgação do resultado da seleção dos(as) bolsistas	24/09/2024
6. Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail do Departamento de Extensão	Até 30/09/2024
7. Início das atividades dos(as) bolsistas de Extensão	01/10/2024
8. Término da vigência das bolsas de Extensão	30/11/2024
9. Prazo máximo de envio do relatório dos(as) bolsistas de Extensão	30/11/2024
10. Prazo para enviar o relatório final dos(as) bolsistas de Extensão; e relatório final do projeto no SIGAA.	até 10 (dez) dias após o encerramento do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar sua [inscrição on-line](#) através do link: <https://forms.gle/4vPYDq5x872bK7Zz5>

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato às bolsas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada conforme as orientações constantes no **Anexo I** deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsista no projetos de extensão, estão contidos no **Anexo I** deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenação de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do projeto deverá enviar o resultado ao e-mail do Departamento de Extensão (dex@sertao.ifrs.edu.br) indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3. A indicação ou substituição de bolsistas deverá ser feita por meio da lista de suplentes de cada projeto. Após o esgotamento dessa lista, o coordenador(a) poderá utilizar as listas de suplentes de outros projetos, obedecendo a classificação e com ciência do coordenador(a) do projeto concedente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o e-mail dex@sertao.ifrs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Indicação de Bolsista (Anexo II);
- c) Termo de compromisso para projeto de extensão (Anexo III);
- d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto, o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa: Modelo de relatório de bolsista de extensão, consulte a [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);
- e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

k) bolsistas de extensão devem realizar, até o dia 30 de novembro de 2024 o curso

Extensão para Estudantes, disponível na Plataforma Moodle IFRS:

<https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=38>.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#) e [RESOLUÇÃO Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respectivo e-mail da extensão em conformidade, até o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) A pedido do bolsista;
- b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;
- d) Não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do programa/projeto e encaminhado à Coordenadoria de Extensão do campus, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico (Anexo II deste edital).

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, a Coordenadoria de Extensão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. A Coordenadoria de Extensão ou sua respectiva comissão do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus (Concamp)*, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva comissão do *Campus*.

Sertão (RS), 16 de setembro de 2024.

Clever Variani
Diretora-geral do *Campus* Sertão

EDITAL IFRS *CAMPUS SERTÃO* Nº 37/2024 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2024

ANEXO I

Título do projeto de EXTENSÃO	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas (dia, local e horário)
Biologia invisível	Carla Alves	1	16	Estar matriculado em um dos cursos ofertados pelo IFRS <i>Campus Sertão</i> e ter disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada.	Entrevista dia 23/09/24, das 13:30 às 15:30 no Prédio A4 - Sala 403 - Laboratório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

1. Procedimento

Tipo de procedimento solicitado	
<input type="checkbox"/> Indicação	<input type="checkbox"/> Substituição

2. Dados de identificação do projeto

Título	
Coordenador(a)	
Período para concessão da bolsa	
Carga horária da bolsa para o qual está sendo solicitado indicação/substituição	

3. Dados do coordenador do projeto

Nome	
CPF	
E-mail:	
Telefone	

4. Dados de identificação do estudante indicado

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor:	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	

Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Banco / agência / nº da conta	

5. Informações em caso de substituição

Nome do estudante que foi substituído	
Data de desligamento	

6. Declaração e assinaturas

Declaração
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.</p>
Assinaturas
<p>_____</p> <p>Bolsista indicado</p>
<p>_____</p> <p>Bolsista substituído/desligado (se for o caso)</p>
<p>_____</p> <p>Coordenador(a) do Projeto</p>
<p>_____</p> <p>Responsável legal - Bolsista indicado (se discente menor de idade)</p>
<p>_____</p> <p>Responsável legal - Bolsista substituído/desligado (se discente menor de idade)</p>

Local e data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/sertão/> - E-mail: extensao@sertao.ifrs.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus Sertão*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte projeto de extensão:

Título:

Coordenador:

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório final de atividades desenvolvidas ao término da vigência da bolsa;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas. Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador(a) do projeto de extensão

Responsável pelo estudante (caso menor de 18 anos)